

O Senhor Wilson Ebinached Presidente  
da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas  
atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele promulga a seguinte lei, de acordo  
com o artigo 32, § 3º, da Lei número 1. de 18 de  
Setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios)

Lei nº 33/57

- Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a contratar dois guardas, para  
os serviços de policiamento desta cidade,  
de, das 22 horas as 6 horas, do dia seguinte.
- Art. 2º. Os guardas a que se refere a presente  
lei provarão a idade máxima de 45 anos  
boa conduta firmada pela autoridade  
de polícia e receberão a gratificação  
mensal de Cr\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros),  
cada um.
- Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a contratar dezoito a quatro de no presente  
os serviços de segurança de crédito relativos  
à execução de presente lei.
- Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
contrárias.

sala dos Sessões, e 26 de Setembro

de 1957.

Wilson Ebinached  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara  
Municipal, e 26/9/1957

a, Benedito Vicente de Almeida  
Secretário